

AVISAM aos(às) juízes(as) de direito do Estado de Minas Gerais sobre o projeto de substituição de impressoras laser e multifuncionais instaladas no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG:

I - os novos equipamentos, cabos e seus suprimentos estão sendo entregues pela empresa CTIS - SONDA e deverão ser guardados até o momento da instalação, que será realizada pelos técnicos;

II - a instalação das novas impressoras ocorrerá a partir de 21 de julho de 2023, de acordo com as datas e os locais descritos no link <https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/institucional/dirfor-informatica/>;

III - é necessária a atuação dos administradores das comarcas no acompanhamento dos representantes dos técnicos durante o processo de substituição, a fim de garantir que o procedimento ocorra com o mínimo impacto possível nas atividades de cada setor;

IV - os equipamentos da empresa AMC INFORMÁTICA que serão retirados deverão ficar sob a custódia dos administradores das comarcas até seu recolhimento definitivo, bem como os seus acessórios, cabos, suprimentos e quaisquer outros itens associados às impressoras e multifuncionais;

V - os equipamentos desligados serão recolhidos em até 12 (doze) dias úteis da instalação do novo equipamento, conforme prazo contratual;

VI - os administradores das comarcas deverão assegurar que a empresa AMC INFORMÁTICA, ao retirar os equipamentos, também recolha todos os suprimentos, vasilhames vazios e peças disponíveis.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.483/PR/2023

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeiro Grau em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso I do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo Feminina FIFA 2023 na Austrália e Nova Zelândia, no período de 20 de julho a 20 de agosto de 2023, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase do referido Mundial;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino estão previstos para os dias 24 de julho (segunda-feira), às 8h, e 2 de agosto (quarta-feira), às 7h;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento relacionada ao funcionamento do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023;

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol Feminino poderá jogar em dias úteis;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI nº 3.814, de 17 de julho de 2023, e o Comunicado do Governo do Estado de Minas Gerais disponibilizado no Diário do Executivo nº 144, de 21 de julho de 2023, os quais dispõem sobre o expediente diferenciado nas repartições públicas nos dias em que forem realizados os jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino durante a Copa do Mundo de 2023;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0704117-53.2023.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023, o funcionamento da Secretaria do Tribunal de Justiça e dos órgãos auxiliares da Justiça de Primeiro Grau de todas as Comarcas do Estado de Minas Gerais, para expediente interno e atendimento ao público, observará o disposto a seguir:

I - no dia 24 de julho de 2023, será de 12h às 18h;

II - no dia 2 de agosto de 2023, será de 11h às 18h;

§ 1º Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino para as etapas subsequentes, o horário do expediente interno e do atendimento ao público será:

I - das 11h às 18h, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 7h, no horário de Brasília;

II - das 12h às 18h, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 8h, no horário de Brasília.

§ 2º Na hipótese de ocorrerem os jogos a que se refere o § 1º deste artigo, o horário do expediente forense será confirmado mediante aviso a ser publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

§ 3º A critério do magistrado responsável pela pauta, ficam mantidas as sessões de julgamento já designadas para as datas de jogos da Seleção Brasileira de Futebol Feminino.

§ 4º Ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que se iniciarem e vencerem nos dias a que se refere este artigo.

Art. 2º Nos dias de que trata o art. 1º desta Portaria Conjunta, os servidores estarão dispensados do registro eletrônico de ponto, ficando a cargo dos respectivos gestores imediatos a fiscalização e o controle do cumprimento da jornada de trabalho.

§ 1º Os servidores deverão compensar a diferença apurada entre a jornada diária normal e a efetivamente cumprida nos dias referidos no art. 1º desta Portaria Conjunta até 30 de dezembro de 2023, ficando o gestor imediato responsável pela apuração das horas não trabalhadas e o controle das respectivas compensações.

§ 2º A critério do gestor imediato, o servidor poderá optar pelo cumprimento integral de sua jornada de trabalho nas datas a que se refere o art. 1º desta Portaria Conjunta, hipótese na qual deverá realizar o registro eletrônico de ponto na forma usual.

§ 3º O gestor imediato deverá informar à Gerência de Provimento e Concessões aos Servidores - GERSEV, até o dia 20 de fevereiro de 2024, as horas não compensadas pelo servidor que tiver cumprido a jornada nos termos do "caput" deste artigo, para os devidos registros e correspondentes descontos na remuneração.

Art. 3º Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina 2023, o horário de atendimento obrigatório ao público por parte dos serviços notariais e de registro em todo o Estado de Minas Gerais observará o disposto a seguir:

I - no dia 24 de julho de 2023, será das 12h às 18h;

II - no dia 2 de agosto de 2023, será das 11h às 18h;

§ 1º Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino para as etapas subsequentes, o horário de atendimento ao público será:

I - obrigatoriamente das 11h às 18h, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 7h, no horário de Brasília;

II - obrigatoriamente das 12h às 18h, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 8h, no horário de Brasília.

§ 2º Os serviços do Registro Civil das Pessoas Naturais deverão observar o sistema de plantão estabelecido no art. 67 do Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 93, de 22 de junho de 2020.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6.235/PR/2023

Dispensa juiz leigo de suas funções em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.331, de 10 de setembro de 2021, que "Designa juiz leigo para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, a qual institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que a dispensa do juiz leigo de suas funções, antes de findo o prazo de sua designação, será realizada por ato do Presidente do Tribunal de Justiça;